PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/13– DLCA/SEAD	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA/SEAD	
PROCESSO N°A.A.900.1.24343/13-18	
TIPO	**MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Leinº10.520,de17dejulhode2002,noDecreton°5.450,de31demaiode2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e lei complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/2013, Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013, e subsidiariamente,naLeinº8.666,de21dejunhode1993, com suas alterações.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA.

	DIA	**HORÁRIO**
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	02/12/2014	13h: 30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	15/12/2014	10h: 00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	18/12/2014	10h: 00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES E EDITAL: - Site: www.licitacoes-e.com.br e www.sead.pi.gov.br. - E-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br - Tele/Fax: (86) 3216-1000 / 3216-9050 - Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, Secretaria de Administração, 2ª Andar, Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos-DLCA/SEAD-PI, Teresina/Piauí,CEP: 64.018-900		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL

PREGÃOELETRÔNICO Nº 123/2013
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº: A.A.900.1.24343/13-18

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD,com sede na Av. Pedro Freitas, s/n°, Bairro São Pedro – centro administrativo,bloco I, CNPJ 06.553.481/0003-00 , através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA/SEAD, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria nº 33 de 17 de abril de 2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃOELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENORPREÇO**, **POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e lei complementar n° 123 de 14/12/2006 e Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/2013, Decreto Estadual 11.346/2004, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados,far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004, por meio do Sistema Eletrônico:

ENDEREÇOELETRÔNICO:*www.licitacoes-e.com.br*
O prazo fixado para apresentação das propostas, Contato a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis(art. 4°,V, da lei nº 10.520/2002 e art. 7,§4°,do decreto federal nº 5.450/2005). Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a aberturado certame na data marcada, a sessão será,automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA,** conforme condições contidas neste edital e seus anexos, bem como com as quantidades e especificações contidas nos Anexos.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1. A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de equipar a Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, para adequação às normas estabelecidas da ANVISA atendendo a POLITICA NACIONAL DA REDE CEGONHA do SUS. Faz-se para garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações - ambiente de uso público e coletivo, para os fins a que se destinam, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos servidores e bem-estar dos pacientes. Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho e para tratamento de pacientes.

1.2.2. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo e realizar um único procedimento licitatório na modalidade Pregão.

1.3– Constituem parte integrante deste edital os Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração independente da Proposta;
Anexo IV – Ata de Registro de Preço;
Anexo V – Minuta do Contrato.
Anexo VI – Declaração de anuência aos termos do edital

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no site www.licitaçoes-e.com.brdo Banco do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I prevalecerá às constantes neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.licitacoes-e.com.br;licitacoes@sead.pi.gov.br, w.w.w.tce.pi.gov.br.

2 -DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **empresas do ramo pertinente ao objeto licitado** previamente credenciadas perante o sistema eletrônico, neste caso,www.licitacoes-e.com.br , na forma disciplinada no art. 3º caput e parágrafos do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005;

2.1.1- Os interessados deverão credenciar-se pelo **www.licitacoe-e.com.br**, opção "login" do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

Observações:

a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

b) a conformidade do objeto licitado deverá guardar compatibilidade com as especificações do Anexo I.

2.2- Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com **o Estado do Piauí**;

2.2.3 - Não poderá participar Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, verificando inclusive junto ao CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gog.br, conforme Decreto Estadual n° 14.580 de 12/09/2011.

2.2.4 - Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n º 8.666/93 por órgão ou entidades da administração diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS(Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gog.br, conforme Decreto Estadual n° 14.580 de 12/09/2011.

2.2.5 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

2.2.6 - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.3 **– DO CADASTRAMENTO NO CADUF:**

2.3.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que não estejam até a presente data, inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF, habilitar-se-ão junto aos Órgãos Cadastradores do Sistema, até o terceiro dia útil anterior à data para recepção das propostas, mediante a apresentação dos documentos de que tratam os artigos, 27 a 31, da Lei n°. 8.666/93.

2.3.2 - A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante à Diretoria de Licitação e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD, Av. Pedro Freitas S/N Centro Administrativo Bloco "I", Bairro São Pedro CEP: 64018-900–Teresina /PI, Fone/Fax (86) 3216-1000, e-mail: licitação@sead.pi.gov.br. A Secretaria da Administração do Estado terá uma carência de até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa.

2.3.3 - O cadastramento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

2.3.4 - O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

2.3.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.6 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.7 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema www.licitacoes-e.com.br, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

2.3.8 - As informações complementares para cadastramento poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (86) 3216-1000.

3 -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciados perante o www.licitacoes-e.com.br para este pregão.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

3.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.4 - É vedada a participação de:
3.4.1 – Empresa Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação.
3.4.2 - Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei 8.666/93.
3.4.3 - Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADUF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADUF.
3.4.4 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.5 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
3.4.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3.4.7- todo aquele que se enquadrar no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/1993.
3.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a DLCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3.6- A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
3.8- Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte). O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44), passará aos procedimentos descritos no art. 45. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

4 –DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
4.1 - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
4.1.1 - **Fica vedado ao licitante identificar-se**, **noSistema Eletrônico**, quandodo registrodesuaproposta,sobpenadedesclassificaçãodocertamepeloPregoeiro.

4.1.2 - O campo "descrição complementar" constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do objeto, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.3 simples referência "**CONFORME EDITAL**" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "**EDITAL**" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.
4.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do www.licitacoes-e.com.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com especificações de acordo

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

com o Termo de Referência, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.
4.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
4.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 - A proposta deverá ser formulada considerando o valor menor preço unitário por item, sendo que a proposta após a rodada de lances não poderá apresentar valores superioresaos constantes no termo de referência - Anexo I, deste edital.
4.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.
4.5.1.1. -Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condição definida no subitem anterior 4.5.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
4.6 - As empresas licitantes deverão detalhar na proposta após rodada de lances: os valores unitários e totais, expressos em reais (cotação dos itens–marca, preço unitário e valor total - valor do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).
4.7 - As empresas licitantes deverão cotar seus preços computando todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, tributos, transporte, instalação, etc.
4.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
4.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
4.10 - Posteriormente à fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro para o endereço eletrônico: **e-mail:licitação@sead.pi.gov.br**, sua Proposta Comercial atualizada, elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital, a qual deverá indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). Mencionar também os números da Conta Corrente e da Agência Bancária na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame.
4.11 - A Proposta Comercial a ser enviada deverá conter, obrigatoriamente, ainda:
a) Preço em Real, com no máximo duas casas decimais;
b) Objeto ofertado, consoante exigências do edital;
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
4.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado(conforme art.48 da lei 8.666/03 de 21/06/1993).
4.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.
4.14. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais/equipamentos, marca a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, se necessário, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais/equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
4.15. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia e validade dos materiais contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os materiais/equipamentos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.
4.16. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e equipamentos, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos materiais/equipamentos.
4.17. A Secretaria de Estado da Saúde poderá se valer de análise técnica dos materiais/equipamentos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.
4.18. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

5 –DA SESSÃO DO PREGÃO:
5.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.
5.2 **– DO LOCAL, DATA E HORA**:
5.2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através do www.licitacoe-e.com.br, no dia XX/XX/XXX partir das 11:00 (onze) horas, através da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
5.2.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do www.licitacoe-e.com.br, no período compreendido entre às 16:00 (dezesseis horas) do dia XX/XX/2014 até 11:00(dez) horas do dia XX/XX/014.
5.2.3 - A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia XX/XX/XXXX(onze) horas.
5.2.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
5.2.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3 **– DOS LANCES**:
5.3.1 – Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
5.3.2- Os lances deverão ser formulados considerando o valor menor preço unitário por item.
5.3.3 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
5.3.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
5.3.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
5.3.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
5.3.7 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
5.3.8 - No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
5.3.8.1- no caso de desconexão do sistema ocorrerá comunicação direta eletrônica confirmatória, via e-mail, para ciência inequívoca dos licitantes.
5.3.9 – A critério da Administração, o fechamento da fase de lances será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de zero (zero) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido item.
5.3.9.1 – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.
5.3.10 – Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
5.3.11 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
5.3.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 5.3.10 e 5.3.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

5.3.13 – O disposto nos itens 5.3.10 e 5.3.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 **– DO JULGAMENTO**:
5.4.1 - O critério de julgamento é baseado no menor preço unitário por item.
5.4.2 - Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, ofertarem o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
5.4.3 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
5.4.4 - Caso não se realize lance será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
5.4.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
5.4.6 - Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.
5.4.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.3.10 e 5.3.11 e esta deverão comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via email: licitação@sead.pi.gov.br, A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitido pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.4.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto ao licitante que Apresentou proposta do menor preço final.
5.4.9 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
5.4.10 - Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.
5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao preço de mercado.
5.4.12 - Havendo empate respeitado o disposto nos itens 5.3.10 e 5.3.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins desempate os seguintes critérios:
(1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
(2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
5.4.13 - Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, for considerada desclassificada, a licitação será considerada fracassada.
5.4.14 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.
5.4.15 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

6- DA HABILITAÇÃO:
A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
6.1 - A licitante deverá estar registrada no CADUF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da DLCA da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD ou cadastro correspondente, e seu CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor em vigência, compatível com o objeto licitado.
6.2 - Oslicitantes quenãooptarem pelocadastramentonoCADUF ou cadastro correspondente,deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
6.2.1 **- Habilitação Jurídica**:
Apresentar os seguintes documentos:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

6.2.2 **- Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

Apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), de monstranto situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93.
d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.2.2.1 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente,deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal,no quedizrespeitoaoFGTS,conformeodispostonoArt.29,daLeinº8.666/1993.
6.2.2.2 **-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresa se empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
6.2.2.3 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

6.2.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

A empresa, inclusive **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição do mês anterior da data fixada para a realização do pregão;
c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).

6.2.4 - **Qualificação Técnica**

6.2.4.1 Comprovação da empresa licitante que executou fornecimento do produto compatível(eis), em características prazo se quantidades , como objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

6.2.4.1.2**– Fazem-se necessário além dos atestados de capacidade técnica:**

6.2.5 – Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A declaração deverá seguir o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/13 DLCA/DEAD/PI

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e Do CPF n _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () *.

[Local e data]: _____

[Representante legal]: _____

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

6.2.6 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/13– DLCA/DEAD/PI
A empresa..., inscrita no CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[Local e data]: _____
[Representante legal]: _____

7 –DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar para o endereço eletrônico: **e-mail:licitação@sead.pi.gov.br**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada em conformidade com o disposto neste edital, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico.

7.2 – Ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar pelos correios via SEDEX, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de realização da sessão, sua proposta comercial original atualizada para a Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA, Av. Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo Bloco "I", Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900, Bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, constantes deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.2.1 **- DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

7.2.1.1 - O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 123/13-Secretaria da Administração do Estado – SEAD
Processo N°. A.A.900.1.24343/13-18

7.2.1.2 – O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

7.2.1.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo II**- deste Edital.

7.2.2 **- DO ENVELOPE N°2 - "HABILITAÇÃO"**

7.2.2.1 - O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 123/13-Secretaria da Administração do Estado – SEAD
Processo N° A.A.900.1.24343/13-18

7.2.2.2 – Deverão constar os originais ou cópia autenticada dos documentos mencionados nos itens referentes à habilitação deste Edital. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.
7.2.2.3. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
7.4 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas por Lei ou Decreto.
7.5 - A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 7.1 poderá ser prorrogado.
7.6 – Os envelopes deverão ser entregues, no endereço citado, ao pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA/SEAD não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.
7.7 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
7.8 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8 -DOS RECURSOS:
8.1 – Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, Quaisquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, no prazo que terá a duração de 24(vinte e quatro) horas, explicitando sucintamente suas razões, após o término do prazo de interpor recurso determinado pelo pregoeiro, o sistema encerrará automaticamente.
8.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
8.4 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) diaspara apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
8.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.
8.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para os itens a que disser respeito. o pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 -DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
10.1 - A adjudicatária ficará obrigada a:
a) assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação;
b)Retirar a nota de empenho, que substituirá o instrumento contratual, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação;
b) Executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na Nota de Empenho.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

c) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1.Ainexecuçãototalouparcialdocontratoensejaasconsequênciasdosarts.77a80 e 81,87e 88da Leinº8.666/93; garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA:

11.3. A multa de mora será aplicada por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação a SESAPI/PI, observando os seguintes percentuais:

a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b)de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

11.4.Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.5.Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA:

11.6. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

11.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

11.8. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
d)Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e)Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f)Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

11.9. Independentemente das sanções a que se referem os itens 11.3 a 11.5, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;
d) Conforme a lei de improbidade administrativa (lei 8429/1992).

11.10. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.11. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.12. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.14. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

11.15. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12 –DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado pela SESAPI-PI através de recursos orçamentários, Conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

12.2-O prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contatos a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela,através de Nota de Empenho, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme cadastro no SIAFEM;

12.3 - O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, ou cadastro correspondente, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, ou cadastro correspondente, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.9 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.10 - Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

12.11 No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997.

12.12 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.13- O pagamento será realizado mediante:

12.13.1 - Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica/DANFE se for o caso), comprovação através da Certidão Negativa de Débito relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND, na forma prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 29, IV, da Lei n. 8.666/1993, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art.27, "a", da Lei n. 8.036/90 e art. 29, IV, da Lei n.8.666/1993, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme art. 29, III, da Lei n. 8.666/1993, expedida pela Secretaria da Receita Federal, certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domícilio sede da contratada, na forma do art. 29, III, da Lei 8.666/1993, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art.29, V, da Lei n. 8.666/1993, emitida pela Justiça do Trabalho; nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Estadual n.15.093, de 21/02/2013.

12.13.2 - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

12.14 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 12.2 será interrompido e reiniciado novo prazo a partir da data da respectiva regularização.
12.15 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
12.16 - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
12.17 - No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.
12.18 - Ocritério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a dada prevista para apresentação das propostas, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, XI, da Lei 8.666/1993.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

14 -DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
14.1 - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15 –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.A vigência do contrato e instrumento congênere decorrente do Pregão nº 123/2013-DLCA/SEAD/PI, coincidirá com a data do recebimento definitivo do objeto.

16 DO ACOMPANHAMENTO , DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
16.1. promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Decreto Estadual 15.093/2013.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
17.2 - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
17.2.1 - Constituem hipóteses para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

17.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

18 -DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública;

18.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

19 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. promover, por intermédio de servidor indicado, fiscalização,recebimento e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Decreto Estadual 15.093/2013.

20- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos bens entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

20.3. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

20.5. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

20.6. Não aceito o(os) bem (s) entregue(s),será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

20.7. Cabe ao **CONTRATANTE** designar comissão que fará a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2013-DLCA/SEAD/PI, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

20.8. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pela pelo Órgão **CONTRATANTE** ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE.**conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.

20.9. A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação, emitirá Termo de Aceitação, onde anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

20.11. O prazo de entrega e instalação dos produtos, objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
20.12. Os EQUIPAMENTOS, destinados a equipar a Maternidade Dona Evangelina Rosa, deverão ser entregues no Almoxarifado da MDER Avenida Higino Cunha, 1552 – bairro Ilhotas, Teresina Piauí.
20.13. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da MDER.
20.14. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 8h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 - Os pedidos de impugnação do edital do Pregão serão recebidos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostasdo Pregão mediante petição a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico:**licitação@sead.pi.gov.br .**
21.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
21.3 - Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
21.4 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas do Pregão por meio do endereço eletrônico:**licitação@sead.pi.gov.br.**
21.5 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimento ao Edital também poderão ser encaminhados por escrito, ao pregoeiro a Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA, Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco "I". Bairro São Pedro CEP: 64018-900, Teresina-PI. TELE/FAX:(86)3216-1000/3216-9050, ou por meio do endereço eletrônico:**licitação@sead.pi.gov.br.**
21.6 – Possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventual impugnação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e comunicadas aos adquirentes por meio do sistema correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
DA CONTRATADA:
22.1. Efetuar a entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.
22.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do contrato.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica;
22.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
22.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante;
22.6. Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

DO CONTRATANTE
22.7. Designar servidor da Maternidade Dona Evangelina Rosa para proceder ao recebimento dos equipamentos;
22.8. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
22.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

23.DOSACRÉSCIMOSE SUPRESSÕES
23.1-A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstosno§1ºdoartigo65daLein.º8.666/93,podendoasupressãoexcedertallimite,desdequeresultantedeacordoentreoscelebrantes, nos termosdo§2º,incisoIIdomesmoartigo,conformeredaçãointroduzidapelaLeinº9.648/98.

24. DA REVISÃO DEPREÇOS

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

24.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65,daLeinº8.666/93.

24.1.1.O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daquelespraticadosnomercado,oudefatoqueeleveocustodosbensregistrados;

24.2**.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, a SEAD convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

24.2.1.Frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.2.2.Na hipótese do subitem anterior, a SEAD convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

14.3.Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SEAD poderá:

24.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivo se comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

24.3.2.Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

24.4. Não havendo êxito nas negociações, a SEAD procederá à revogação do item em questão,da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

25 –DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1- A Ata de Registro de Preços, firmada entre o estado do Piauí, por meio da Secretaria da Administração-SEAD, e a(s)detentora(s)terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapassado o prazo total de 2(dois)anos e sejam observadas cumulativamente as condições dispostas no at. 3º, § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.301/2013;

26 - DA GARANTIA:

26.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

26.1.1. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA;

26.1.2. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 72 horas, a contar do recebimento da solicitação escrita da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita desta Instituição;

26.1.3. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

26.1.4. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - O Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e Contratos-DLCA/SEAD/PI, localizada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, Secretaria de Administração, 2ª Andar, Teresina/Piauí, CEP: 64.018-900, Tele/Fax:(86)3216-1000/3216-9050, nos dias úteis no horário de 07h30min às 13h30min e na internet nos endereços eletrônicos:**www.licitacoes-e.com.br; www.sead.pi.gov.br.,www.tce.pi.gov.br.**

27.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

27.4 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.5 - Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis na internet no site www.licitacoes-e.com.br.

27.6 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

27.6.1 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

27.6.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
27.6.1.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
27.7 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
27.8 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
27.9 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
27.10 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do produto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.11 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.12 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
27.13 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicada pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
27.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

28 –DO FORO
28.1 -O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Teresina-Pi, com exclusão de qualquer outro.

Teresina, 21 de Outubro de 2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: A.A.900.1.24343/13-18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA.

1 – OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, através de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, para atender às necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa visando adequação à Política Nacional da Rede Cegonha – SUS, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I-A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL
2.1. Os equipamentos solicitados serão adquiridos através de repasses originários do Tesouro Estadual.
2.2. A aquisição dos MATERIAIS e EQUIPAMENTOS tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – JUSTIFICATIVA
3.1. A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de equipar a Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, para adequação às normas estabelecidas da ANVISA atendendo a POLITICA NACIONAL DA REDE CEGONHA do SUS. Faz-se para garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações - ambiente de uso público e coletivo, para os fins a que se destinam, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos servidores e bem-estar dos pacientes. Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho e para tratamento de pacientes.
3.2. A economicidade na aquisição dos produtos, objetos do presente Termo de Referência, deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo e realizar um único procedimento licitatório na modalidade Pregão.

4 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
4.1. MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER. Instituição contratante.
4.2. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pela Maternidade Dona Evangelina Rosa e prepostos indicados pela Direção da MDER, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
4.3. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos equipamentos ao empreendimento.
4.4. Ambiente de uso público e coletivo - espaço fisicamente determinado e aberto à utilização por muitas pessoas.
4.5. Equipamentos - conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.
4.6. Normas Técnicas - é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologia estabelecida pelos órgãos competentes para a aquisição de bens.
4.7. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
4.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5 - DO VALOR ESTIMADO
5.1. O valor estimado para a aquisição dos ativos consta de Planilha de Custos anexa ao Anexo I - A (Termo de Referência).

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 - **Fica vedado ao licitante identificar-se**, **noSistema Eletrônico**, quandodo registrodesuaproposta,sobpenadedesclassificaçãodocertamepeloPregoeiro.

6.1.2 - O campo "descrição complementar" constante no sistema eletrônico, será de preenchimento obrigatório pelo fornecedor ou prestador do objeto, quando da formulação da proposta, **não sendo aceita a simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.3 simples referência "**CONFORME EDITAL**" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "**EDITAL**" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, a proposta poderá ser desclassificada.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do www.licitacoes-e.com.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com especificações de acordo com o Termo de Referência, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - A proposta deverá ser formulada considerando o valor menor preço unitário por item, sendo que a proposta após a rodada de lances não poderá apresentar valores superioresaos constantes no termo de referência - Anexo I, deste edital.

6.5.1- Serão desclassificadas as propostas que não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.

6.5.1.1. -Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condição definida no subitem anterior 6.5.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - As empresas licitantes deverão detalhar na proposta após rodada de lances: os valores unitários e totais, expressos em reais (cotação dos itens–marca, preço unitário e valor total - valor do item cotado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional).

6.7 - As empresas licitantes deverão cotar seus preços computando todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, tributos, transporte, instalação, etc.

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10 - Posteriormente à fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro para o endereço eletrônico: **e-mail:licitação@sead.pi.gov.br**, sua Proposta Comercial atualizada, elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital, a qual deverá indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). Mencionar também os números da Conta Corrente e da Agência Bancária na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame.

6.11 - A Proposta Comercial a ser enviada deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Preço em Real, com no máximo duas casas decimais;

b) Objeto ofertado, consoante exigências do edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

6.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado(conforme art.48 da lei 8.666/03 de 21/06/1993).

6.13 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

6.14. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos equipamentos, marca a quantidade solicitada, o valor unitário e total e número de registro no Ministério da Saúde e na ANVISA e Certificado de Conformidade emitido pela ABNT, para os itens correspondentes(s), já considerando todas as despesas,

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
6.15. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.
6.16. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais e equipamentos, podendo ser original, cópia reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos equipamentos.
6.17. A Maternidade Dona Evangelina Rosa poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - A deste Termo de Referência.
6.18. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Entregar o material no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.
7.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do contrato.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica;
7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante;
7.6. Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

8 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.
a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local da entrega, por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;
b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelos mesmos servidores que compõem a Comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos bens entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.
8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
8.3. Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
8.4. Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.
8.5. Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
8.6. Não aceito o(os) bem (s) entregue(s),será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

8.7. Cabe ao **CONTRATANTE** designar comissão que fará a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2013-DLCA/SEAD/PI, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.
8.8. A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pela pelo Órgão **CONTRATANTE** ou por servidor por ele designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE.**conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013.
8.9. A Comissão designada para recebimento do objeto desta licitação, emitirá Termo de Aceitação, onde anotará todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.11. O prazo de entrega e instalação dos produtos, objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
8.12. Os EQUIPAMENTOS, destinados a equipar a Maternidade Dona Evangelina Rosa, deverão ser entregues no Almoxarifado da MDER Avenida Higino Cunha, 1552 – bairro Ilhotas, Teresina Piauí.
8.13. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da MDER.
8.14. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 8h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

9 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
9.2 - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.2.1 - Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.
9.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

10 -DA CONTRATAÇÃO
10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual fará parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

10.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

11 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. promover, por intermédio de servidor indicado, fiscalização,recebimento e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Decreto Estadual 15.093/2013.

12 – DO ACOMPANHAMENTODA EXECUÇÃO , DA FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

12.1. promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Decreto Estadual 15.093/2013.

12.2 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.2.1. Os produtos deverão ser instalados conforme layout fornecido pela MDER;

12.2.2 Os suportes para fixação em parede ou teto, quando necessário, deverão ser confeccionados em estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática.

13 –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.A vigência do contrato e instrumento congênere decorrente do Pregão nº 123/2013-DLCA/SEAD/PI, coincidirá com a data do recebimento definitivo do objeto.

14 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a MDER.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DA GARANTIA:

15.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.2.1. Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção de preferência em Teresina (PI), por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA;

15.2.2. O prazo para atender aos chamados de manutenção deverá ser de, no máximo, 72 horas, e o prazo para solução do defeito no equipamento será no máximo de 15 dias, ambos a contarem do prazo de recebimentodoas solicitações escritas por parte da MDER;

15.2.3. Caso a manutenção seja prestada fora de Teresina, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA;

15.2.4. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1. Designar servidor da Maternidade Dona Evangelina Rosa para proceder ao recebimento dos equipamentos;

16.2. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

16.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado pela SESAPI-PI através de recursos orçamentários, Conforme quadro abaixo:

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

17.2- O prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contatos a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela,através de Nota de Empenho, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme cadastro no SIAFEM;
17.3 - O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, ou cadastro correspondente, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.
17.4 - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, ou cadastro correspondente, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.
17.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
17.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
17.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
17.8 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
17.9 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
17.10 - Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.
17.11 No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997.
17.12 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
17.13- O pagamento será realizado mediante:
17.13.1- - Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica/DANFE se for o caso), comprovação através da Certidão Negativa de Débitorelativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND, na forma prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 29, IV, da Lei n. 8.666/1993, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art.27, "a", da Lei n. 8.036/90 e art. 29, IV, da Lei n.8.666/1993, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme art. 29, III, da Lei n. 8.666/1993, expedida pela Secretaria da Receita Federal, certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domícilio sede da contratada, na forma do art. 29, III, da Lei 8.666/1993, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art.29, V, da Lei n. 8.666/1993, emitida pela Justiça do Trabalho; nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Estadual n.15.093, de 21/02/2013.
17.13.2 - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
17.14 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 17.2 será interrompido e reiniciado novo prazo a partir da data da respectiva regularização.
17.15 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

17.16 - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
17.17 - No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

18 - DESCRIÇÕES DOS ITENS:

Anexo I – A
Equipamentos Hospitalares
Quantidades adequadas para atender a Maternidade Dona Evangelina Rosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1. APARELHO DE ACIDEZ	**UND**	**1**	**2.428,83**	**2.428,83**
	a. Dormic para leite humano, composto por compressor portátil, elétrico de 220 V, "T" de vidro, frasco, reservatório âmbar capacidade de 125 ml, tubo de vidro extensor com rolha de silicone, tubo de vidro curvado, bureta graduada capacidade 1 ml, divisão de 0,01 ml, com certificado, credenciado pela RBC (rede brasileira de calibração), pinça Keck, ponteira descartável, suporte com base de nylon branco e haste de inox com ajuste para sustentação.				
2	2. APARELHO DE ULTRASSOM COM DOPLLER COLORIDO (não-portátil)	**UND**	**2**	**207.012,50**	**414.025,00**
	Sistema de Ultrassonografia Digital com Doppler Colorido e Espectral, não-portátil, para realizar exames de obstetrícia e ginecologia, medicina reprodutiva e fetal, além de exames de pequenas partes, vascular e musculo-esquelético: 1) Capacidade para atualizações e upgrades; 2) Técnica para otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B (curva de ganho inclusive), Doppler Colorido e Espectral com apenas um toque; 3) Segunda harmônica tecidual e harmônica de pulso invertido para transdutores lineares, convexos, setoriais e endocavitários; 4) Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares; 5) Software para varredura de feixes cruzados ou compostos em direções convencionais e oblíquas; 6) Possibilidade de visualização lado a lado da imagem fundamental ; 7) Filtro para redução de ruído inerente a imagens de ultrassom para para transdutores lineares, convexos e setoriais; 8) Ajustes automáticos para curva de ganho (TGC); 9) Software para estudos vasculares baseado em modo B, para estudos de fluxos baixos, com capacidade para realizar medidas; 10) Reconstrução de imagens em 3D / 4D automáticos, com sistema integrado ao equipamento que permita visualização multiplanar e de superfície, em modo B e Doppler Colorido; 11) Reconstrução de imagens em 3D em tempo real ou 4D com, no mínimo, 30 volumes por segundo e com transdutor dedicado que permita visualização multiplanar e de superfície; 12) Mínimo de 14000 canais digitais de processamento; 13) Taxa de quadros de no mínimo 500 quadros por segundo; 14) 256 níveis de cinza; 15) Faixa Dinâmica de, no mínimo, 120 dB; 16) Profundidade de imagens de, no mínimo, 2 a 25 cm; 17) Teclado alfanumérico ergonômico, com teclas pré-programáveis para funções				

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	auxiliares, com iluminação indicadora da tecla ativa; 18) Modos de imagem: Modo B e Modo M, Modo M com fluxo de Cor, Doppler Colorido, Doppler Espectral com HPRF (High Pulse RepetitionFrequency – Repetição de Pulso com alta frequência) pulsado e contínuo e Power Doppler com mapas direcionais; 19) Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga, tipo setorial, convexo, linear e microconvexo e Volumétrico 4D; 20) Software operacional com captura de imagens em dados brutos que possibilite a análise e estudo de exames após a liberação do paciente; 21) Mínimo de três portas ativas para transdutores, com seleção do transdutor ativo via teclado, sem interrupção do exame; 22)**Monitor de LCD de alta resolução de 17" a 20" ajustável em rotação, angulação ealtura.** 23) Zoom de rolagem da tela de no mínimo 8 vezes; 24) Colorização do Modo B, Modo M e Doppler Espectral; 25) Medidas Básicas: Distância, Área, Tempo, Velocidade, Volume, Aceleração e Freqüência Cardíaca; 26) Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e páginas de relatório, cálculos para multigestação e curva de crescimento fetal; 27) Pacote de Cálculos Vasculares; 28) Anotações sobre o cine, como também sobre gravação do vídeo e em imagens arquivadas; 29) Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real em todos os transdutores; 30) Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex e inversão de imagem; 31) Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do campo de visão; 32)Cineloop com, no mínimo, 1000 quadros, velocidade variável e visualização quadro a quadro; 1/333) Arquivo Digital de Imagens que permita captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, inclusive com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, medidas, cálculos e anotações; 34) Gravador de CD/DVD incorporado no equipamento; 35) DICOM 3.0 ou superior completo incorporado ao equipamento; 36) Transdutores (todos multifrequenciais): 36.1) Transdutor Convexo Tridimensional com frequência na faixa aproximada de 2,0 a 5,0 MHz e velocidade de no mínimo 30 volumes por segundo; 36.2) Transdutor Convexo com frequências entre 2,0 a 5,0 MHz e no mínimo 128 elementos; 36.3) Transdutor Linear com frequência na faixa aproximada de 5 e máxima acima de 12 MHz e no mínimo 192 elementos; 36.4) Transdutor Endocavitário com frequências na faixa aproximada de 4 a 10 MHz e ângulo de abertura de no mínimo 130 graus; 36.5) Transdutor Endocavitário Tridimensional com frequências na faixa aproximada de 4 a 10 MHz e velocidade de no mínimo 30 volumes por segundo;				
3	3. APARELHO SONAR DOPLLER PORTÁTIL	**UND**	**6**	**910,78**	**5.464,70**

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	a. Sonar portátil com Doppler, aparelho para detectar batimentos cardíacos fetais na faixa de 50 a 210bpm, utilizado durante toda a gestação e o trabalho de parto. Deverá ser compacto, digital, construído em aço com pintura em epoxi ou outro material compatível. Com visibilidade adequada dos batimentos cardíacos e lâmpada de pulso, dotado de indicador de segurança de sinal, contagem manual permitindo que o controle seja confirmado, botão de imobilização do visor, devendo manter a FCF (Freqüência Cardíaca Fetal), enquanto anotada. Áudio superior com Doppler pulsátil dotado de som avançado no auto falante e controle de volume digital. Peso aproximado de 2,5 Kg (dois quilos e meio), incluindo a bateria. Acessórios 01 (um) transdutor, 01 (um) cabo de força, 01 (uma) capa. Tensão 110/220 Volts. Fonte AC/DC automático – DC – 12 Volts – Bateria recarregável incorporada. Identificação:- No corpo do aparelho deverá conter de forma legível e permanente, a marca do fabricante.				
4	4. BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO	**UND**	**1**	**1.859,00**	**1.859,00**
	a. Balança antropométrica, com capacidade aproximada de 150 quilos, frações de 100 gramas, dotada de escala antropométrica, com altura aproximada de 2,00 metros, com dimensões de 0,5 cm. Base de ferro fundido laminado reforçado. Plataforma em chapa de aço reforçado pintado, com tapete de borracha anti-derrapante. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos, pintura uniforme com tratamento anti-ferruginoso.				
5	5. BALANÇA HOSPITALAR PEDIÁTRICA DIGITAL PEDIATRICA	**UND**	**14**	**936,47**	**13.110,53**
	a. Balança Infantil digital, com capacidade aproximada de 15 quilos, com sensibilidade de 5 em 5 gramas, visor com 07 (sete) dígitos no próprio corpo prato confeccionado em aço inoxidável, aclopado ao etiquetador que deverá imprimir a data de nascimento, o número do quarto da mãe. A balança deverá ser provida de memória de peso (tecla fixa), que quando pressionada mantém o peso da criança no display, mesmo após a criança ser retirada do prato, ta "O" acionada quando necessário, uso de uma acomodação específica para a criança, não interrompendo na pesagem. Dimensões aproximadas:- 38 cm de comprimento; 34 cm de largura 15 cm de altura, prato 50x24 cm Voltagem 110/220V. O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos com rebarbas e sinais de oxidação. O prato deverá ser revestido com acolchoado plástico.				
6	6. BERÇO DE ACRÍLICO	**UND**	**30**	**1.247,20**	**37.416,00**
	a. Cesto em acrílico transparente removível com cantos arredondados e elevação de altura na região da cabeça e abas no contorno; com base de tubo de aço pintado de no mínimo 1'' de diâmetro sem pontos de soldas apoiada sobre rodízio giratório de 3'' e 2'' freio traseiro; dimensões: 34 x 66 x 21 cm para choque frontal e posicionamento do leito com trava alça para transporte onde se apóia o suporte para material. Acompanha colchonete de espuma revertido de plástico, acompanhasuporte interno em plástico com compartimento.				
7	7. BICO DE BUNSEN	**UND**	**1**	**831,33**	**831,33**
	a. Com válvula reguladora, para controle de intensidade de chama, em aço inox ou outro material resistente a corrosão e alta temperatura, possuir conexão para mangueira de gás, regulagem de entrada e saída de ar, dimensões aproximadas de 14 mm largura, 140 mm profundidade, 150 mm altura.				
8	8. BERÇO PARA FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO FOTOTERAPIA MICROPROCESSADA REFLETIVA E REVERSA DE ALTA INTENSIDADE POR SUPERLEDS (BILIBERÇO).	**UND**	**7**	**4.855,67**	**33.989,67**

	a. Fototerapia refletiva de alta intensidade para icterícia neonatal irradiancia por leds localizados abaixo do cesto de acrílico transparente e do colchão de silicone moldado e por lamina refletora acoplada sobre o mesmo para redirecionamento da luz para o paciente, proporcionando tratamento de baixo para cima e de cima para baixo painel de controles micro processados: ajuste de irradiância proporcional, registro de tempos total e de tratamento, data, hora, entrada para sensor de temperatura e sensor de irradiância, ambos com indicação digital no painel alarme de alta temperatura e desligamento automático suporte com rodízios de 4 pol. Acompanha: 01 Carro para transporte 04 rodízios e freios com cesto de armazenagem de materiais, 01 sensor de pele. Certificado NBRIEC 60601.1, NBRIEC 60601-1-2 e NBRIEC 60601-2-50. Registro e BPF pela ANVISA.				
9	9. BOMBA DE SERINGA	**UND**	**30**	**8.887,50**	**266.625,00**
	a. bomba de infusão de seringa para uso em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes neonatos, pediátricos e adultos, que aceite seringas de várias marcas e capacidades de 05 a 60 ml. descrição: existência de sistema anti-bolus pós-oclusão; possuir controle dos seguintes parâmetros: vazão de 0,2 ml/h a 99,9 ml/h e bolus, funcionamento com bateria interna recarregável e rede elétrica, sem uso de pilhas. possuir os seguintes alarmes audiovisuais: oclusão; fim de curso. Bateria fraca; falha de programação. alimentação elétrica: 110/220 – 60 hz. acessórios básicos: cabo de alimentação (2p+t) conforme ABNT, como no mínimo 1,5 metros, manual técnico e do usuário.				
10	10. CAMA PARA PARTO / 8 POSIÇÕES	**UND**	**5**	**28.435,00**	**142.175,00**
	a. Cama de parto PPP, utilizada como cama hospitalar (pré-parto), adequando-se às condições de um melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas alternativas (parto), retornando à posição original (pós-parto). Estrutura: tubular em aço pintado a pó eletrostático; quatro rodízios de aproximadamente 4” com freio. Encosto basculante móvel que permite o movimento elevatório superior em 9 (nove) posições para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto, com proteção que amortece o fechamento completo. Ajuste de altura por acionamento elétrico, com motor blindado. Capacidade para no mínimo 200Kg. Assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel para apoio dos pés, ajustável em 08 (oito) posições, além de movimento giratório (30º) no pleno horizontal. Tanque de placenta, em aço inoxidável, facilmente removível. Complemento para os pés, facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar. Cabeceira em laminado, removível para transporte. Colchão tri-partido, em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do(a) obstetra no instante do parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Suporte lombar acolchoada que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna serviçal). Braços de esforço laterais rebatíveis, que serão utilizados durante o parto para propiciar a firmeza necessária a parturiente no procedimento de esforço para expulsão da criança. Arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Porta-coxas removíveis e ajustáveis, possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto. Construídos com alma de alumínio e revestidos em material macio, confortável e resistente, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais retráteis. Dimensões mínimas: largura 89cm x comprimento 187cm. Altura do colchão: variável de 60 a 90cm. Acompanha: - mocho com ajuste de altura e rodízios, assento ativo – tipo cavalinho e saco de bolas para relaxamento. Alimentação elétrica: 127/220 V – selecionável.				
11	11. CÂMARA PARA MANUSEIO DE LHO	**UND**	**1**	**44.396,67**	**44.396,67**

	(Capela de fluxo Laminar)				
	a. Circulação de ar no sentido vertical (de cima para baixo), pequena pressão positiva com absorção de ar externo através de filtro de tripla filtragem e passagem por lâmpada UV, vazão de até 550 m3 /hora. Totalmente em aço inox 304, com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e higienização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; Motor de 1/40 HP, com ventilador tipo siroco; Lâmpada germicida dentro da câmara com dispositivo de segurança que desliga a mesma quando a porta se abre (o vidro não permite a incidência de radiação UV sobre o operador); Lâmpada germicida no interior da câmara de aspiração sem incidência da radiação UV sobre o operador quando em funcionamento, atuando somente sobre o ar aspirado. A iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente; Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial da câmara de trabalho; Painel com interruptores do motor de recirculação, da iluminação fluorescente e lâmpada germicida; Acompanha manual de instruções. 300 Watts – 220 V, Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, Externa (AXLXP) 90cmX52cmX48 cm - Câmara (AXLXP) 45cmX47cmX42 cm.				
12	12.MONITOR FETAL (Cardiotocógrafo):	**UND**	**1**	**26.653,92**	**26.653,92**
	a. Equipamento para monitoração continua do batimento cardíaco fetal (FHR) e atividade uterina (UC), indicando os valores medidos em display digital e registrando os resultados gráficos através de impressora termossensível. Indicação ambulatorial para acompanhamento de partos de alto risco. Detecta o movimento do batimento cardíaco fetal através de Transdutores de ultra-som que utilizam o princípio do Doppler pulsátil. Os valores de batimento cardíaco fetal (BCF) mensurados pela sonda são representados em display digital independente para BCFI/BCFII, permitindo o monitoramento de Fetos gemelares, em unidades relativas a batimento por minuto (BPM) numa escala de 50~240 BPM. Detecta mudanças na tensão abdominal - causadas por contrações uterinas, utilizando-se um Toco transdutor colocado no abdômen materno, na área do fundo do útero. Os valores da atividade uterina mensurados pelo toco transdutor são representados em display digital independente (UC) em unidades relativas numa escala de 0~99 mmHg. Os dados de movimentação fetal (FCF) e de contração uterina (UC) sãoindicados permanentemente em display digital independente parta 03 canais (BCI, BCII, CU) e são registrados através de impressora termosensível integrada ao equipamento. Impressora Tipo Térmico; com os seguintes parâmetros programáveis: Função de Alimentação de Papel; Velocidade de Impressão: 10,20, 30 mm/min; Contraste de Impressão: 1, 2, 3 passos; Programação de período de Impressão: 0 (Desligado), 10, 20, 30, 40, 50, 60 min com ‘auto-stop’ e ‘auto-start’ de impressão quando perde o sinal do batimento cardíaco fetal; e ainda, ‘zoom’ do registro gráfico. Equipamento leve e portátil com as seguintes dimensões aproximadas: 19,1cm (alt), 18,7cm (lar), 20,1cm (comp), pesando apenas 6,0 kg. Possui saída Serial RS232 para Central de Monitoração e possibilidade de comunicação wireless (sem fio) via Bluetooth. Seleção automática de voltagem de rede elétrica (127/220VAC) – ou seja, livre voltagem entre 100 e 240VAC. Indicadores; Ritmo Cardíaco (Verde: Estável, Vermelho: Instável) Estado de alarme (Ligado/Desligado); Estado de Impressão (Ligado/Desligado); Potência AC (LED verde: Visores; Display digital numérico; Independentes para 03 Canais (BC I, BC II, CU), com exibição permanente de todos os parâmetros. Sons; Som de Doppler com controle de volume; Som de Alarmes ao exceder campo BCF; Som de Informação para transdutor desconectado/ sem papel/ porta aberta; Ajustes; Valor de Limite de Alarme Superior/Inferior; Hora & Data: Informações técnicas; Voltagem: 100/250 VAC seleção automática); Freqüência; 50/60 Hz; Consumo potência: 80 VA Max. Fornecido com os seguintes acessórios: Unidade Principal Monitor Fetal com Impressora Tipo Termosensível integrada; 02				

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	Sondas Doppler (para monitoração gemelar de batimentos cárdio-fetais); 01 Sonda UC (para monitoração da contração uterina); 03 Cintas (reusáveis) para sustentação das sondas fornecidas; 01 Gel de Ultrassom (250 g); 02 Pacotes de Papel Termossensível (250 fls cada); 01 Marcador de Eventos; 01 Estimulador sonoro (buzina); 01 Cabo de Força 110/220 volts; 01 Manual de Operação em Português; - acessórios opcionais: Unidade de transporte (carrinho); Capa protetora ou bolsa para transporte; Kit de comunicação 'bluetooh'. POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO GEMELAR PRIMEIRO UM FETOE DEPOIS DE 2 MINUTOS O OUTRO.				
13	13. CARRO DE EMERGÊNCIA COM DESFIBRILADOR	**UND**	**2**	**29.433,33**	**58.866,67**
	a. (carro móvel com tampa inox) Estrutura em chapa aço, dotado de gaveta, sendo a 1° com divisões p/ medicamento. Rodízio 6 c/ trava segurança, pára-choque de proteção, puxadores, Suporte de soro com altura regulável, Suporte Giratória para cardioversor, filtro de linha com tomada, dimensões aproximadamente, 0,65 x 0,45 x 0,70M. Apresentar garantia mínima de um ano.				
14	14. ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	**UND**	**1**	**3.500,14**	**3.500,14**
	a. Esterilização por calor seco, controle de temperatura eletromecânico; indicação de temperatura através de analógico; temperatura máxima de operação de 250ºC; estrutura em aço, com tratamento químico contra corrosão, acabamento interno em tinta alumínio resistente ao calor ou câmara interna em aço; pintura externa eletrostática em cor branca, resistente a altas temperaturas e sistema de camada anti-microbiano. 3 bandejas removíveis em aço carbono em cor alumínio ou aço inox; alimentação 110/220 V – potência: 465 Watts, capacidade 27 ou 32 litros. Garantia de 01 ano.				
15	15. APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO - LED	**UND**	**30**	**5.220,00**	**156.600,00**
	a. Fonte de irradiação no espectro azul focado em 460nm, sem necessidade de filtros ópticos; Dimensões do foco luminoso: 40x25cm; Intensidade média no centro do foco luminoso a 30cm de distância:35~40 microW/cm2nm;Fonte emissora removível manualmente para limpeza, com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 12 x 25 x 6cm.Display alfanumérico com informações em português.Controles micro processados com teclado tipo membrana que permita acesso a várias funções;Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%.Indicação do tempo de tratamento e do tempo de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório;Saída RS232 para impressora ou computador;Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Movimentos de rotação de 240° em torno do eixo, inclinação variável e ajuste de altura. Baixa potência elétrica (máximo 40W) para economia de energia. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: <1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA;Alimentação elétrica: 110/220 V Freqüência:50/60Hz; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). REGISTRO DA ANVISA.				
16	16. INCUBADORA ELETRÔNICA	**UND**	**22**	**21.620,00**	**475.640,00**
	a. Equipamento com cúpula de dupla parede, porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; paredes internas removíveis manualmente para limpeza; trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas para garantir grande estabilidade das condições ambientais nos casos de pacientes críticos, sendo uma na lateral direita. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira, para passagem de tubos de respiradores,				

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	permite a preservação do micro-clima interno da cúpula quando em uso; oito orifícios com guarnições flexíveis para passagem de cabos e sondas. manípulos externos e frontais em aço inoxidável, para posicionar o leito em trendelenburg, próclive e horizontal alto e baixo, sem abrir a cúpula; deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; baixo nível de ruído (inferior a 55dba); filtros de ar e oxigênio para partículas maiores que 0,5 mícron. Painel de controle: removível, de engate rápido duplo; controles micro processados; indicação da temperatura do ar e da pele; teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1ºc; tecla para temperatura acima de 37ºc; travamento de teclado. filtro de ar; filtro de oxigênio; válvula de baixo fluxo de oxigênio para evitar fibroplasiaretrolental, e que permite ajuste para concentrações de, aproximadamente 85%, com o menor fluxo possível. alarmes audiovisuais: check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor ou desacoplamento do sensor de pele ao paciente. Umidificação passiva autônoma através de reservatório de água interno à base, sem a necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido. Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ferrosos, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que permitam ambientes propícios para bactérias, e para aumento da vida útil. alimentação elétrica: 110v. deverá ter certificação de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras), NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e registro na ANVISA. Acompanha: suporte com rodízios de quatro polegadas; sensores de temperatura de pele e de ar; tanque de desinfecção para partes do painel que tem contato com o sistema de circulação do ar.				
17	17. INCUBADORA DE TRANSPORTE PARA RN	**UND**	**6**	**24.388,77**	**146.332,60**
	a. Cúpula com parede dupla de acrílico de qualidade óptica; sistema de amortecedores que permite o acoplamento de vários periféricos em ampla bandeja; controle de temperatura de ar (ATC) e pele (ITC); carro com estrutura em alumínio com altura ajustável; grande estabilidade das condições ambientais da câmara; módulo vital com duas baterias seladas recarregáveis; leito deslizante para manobras de Intubação do paciente; umidificação com espuma sobre o leito; permite o acompanhamento de até dois cilindros tamanho E; controles totalmente micro processados; produto certificado de acordo com INBR IEC 60601.1, NBR IEC.				
18	18. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ECG/ PNI/ OXIMETRIA	**UND**	**23**	**20.663,48**	**475.260,10**
	a. Monitor de parâmetros fisiológicos com configuração automática através inserção/retirada dos módulos de: PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA (02 canais), Monobloco com alça de transporte peso não superior a 6,5 kg; tela de cristal líquido de matriz ativa de 15". Equipamento com grau de proteção aos efeitos de desfibrilação tanto nos módulos internos como nos módulos opcionais; Cálculos hemodinâmicos e respiratório; Integração com: evolução gráfica e tabular de 24h de todos os parâmetros em diversos formatos, com resolução de 01(um) minuto; permitindo a comunicação com outros equipamentos (ventiladores; bomba de infusão; gasômetro, etc.); cálculos hemodinâmicos e respiratórios; captura automática de paramentos fisiológicos e PCP; detecção, classificação e armazenagem automática de arritmias; bateria modular recarregável com no mínimo 120 minutos de autonomia,permitindo transportá-lo na remoção de pacientes; expansão modular para no mínimo cinco parâmetros no monobloco do aparelho; regulador automático de brilho; tecla de acesso rápido para auto "zeramento" de IBP; apto para uso em adulto e infantil. ACOMPANHA: rack extensor para no mínimo 03 módulos; suporte de parede; 02 Cabos para pacientes de 05 vias com conjunto de eletrodos de ECG; Sensor adulto e pediátrico de SpO2; Sensor temperatura superficial (cutâneo) e 01 sensor de temperatura				

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	esofágico/retal; Manguito adulto e infantil.				
19	19. MONITOR MULTIPARÂMETRO DE TRANSPORTE	**UND**	**1**	**25.527,75**	**25.527,75**
	a. Monitor de Sinais Vitais com os seguintes Parâmetros: ECG + PESP; SpO2 (Nellcor® opcional); PANI; TEMP (2 canais); PI (2 canais opcionais); EtCO2 (opcional mainstream ou sidestream); IMPRESORA TÉRMICA (opcional). - Tendência numérica e gráfica de até 168 horas (7 dias); - Heart Rate Variability(HRV)- Variação da Freqüência Cardíaca; - APG – Mensuração da Pletismografia Acelerada; - Portátil, leve e robusto; - Teclado para acesso rápido às principais funções (liga/desliga, alarme, eventos, aferição da PANI, impressão, menu, sair, congelar...); - Possibilidade de visualização de até 9 curvas selecionadas pelo usuário entre ECG, SpO2, PI, Respiração (bio-impedância) ou Capnografia. - Saídas/Portas de Comunicação: RJ45 para comunicação com central de Monitorização (com ou sem fio), ECG (opcional), sincronismo com desfibrilação (opcional),Saída VGA para conexão com vídeo, display ou projetor (opcional); Dispositivos de sinalização: Bateria de emergência com baixa carga, indicador áudio visual de QRS, indicação de equipamento ligado à rede elétrica e bateria, RS232 para comunicação com impressora ou computador; - Possibilidade de comunicação sem fio (wireless) com central de monitorização ou com fio via terminal RJ45; Alça para transporte; Opções de tradução do menu: Português (BR) ou (PT) - Impressora térmica de até 3 canais selecionáveis com configuração de velocidade de impressão: 12,5, 25, 50mm/s.(Opcional); - Possibilidade opcional de software em linguagem padrão HL7;				
20	20. OTOSCÓPIO	**UND**	**9**	**687,73**	**6.189,57**
	a. Com cabo em aço inoxidável, para 2 pilhas médias comuns, cabeçote para especulo com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente; visor articulado ao cabeçote e móvel, 05 espéculo com encaixe de metal cromado, reutilizável e em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espéculo descartáveis nas seguintes quantidade e medidas: 15 espéculos de 2mm de diâmetro externo; 15 espéculos de 3mm de diâmetro externo; 10 espéculos de 4mm de diâmetro externo; 10 espéculos de 5mm de diâmetro externo; embalado em estojo reforçado.				
21	21. OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	**UND**	**3**	**5.300,65**	**15.901,95**
	Operação com 2 botões; indicar: qualidade do sinal; valores numéricos de saturação de O2 e pulso e situação da bateria ou pilhas; alarmes audiovisuais ajustáveis para limites máximos e mínimos de SpO2 e pulso e alarme de baixa perfusão; display para valores de SpO2 e freqüência de pulso de fácil visualização, inclusive em situações de pouca iluminação; tecnologia de baixíssimo consumo de energia, resultando em longa durabilidade das baterias (60 horas de uso contínuo); monitorização precisa da SpO2; compatível com uma vasta de sensores para uso em várias aplicações e pacientes; operação com 4 pilhas alcalinas comuns (AA); possibilidade de armazenamento de até 72 horas de dados; 01 sensor de dedo reusável clip adulto e 04 pilhas tipo AA alcalinas.				
22	22. UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS	**UND**	**17**	**26.545,67**	**451.276,33**

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	a. Calor irradiante. Calha protetora do elemento de quartzo e aletas direcionadora do calor; permite movimentos horizontais do módulo superior, com giro de 180º, para posicionamento do aparelho de raios-X portátil. Estrutura: sem cantos vivos, apoiada sobre rodízios giratórios de 4 polegadas e com pára-choques; bandeja auxiliar, sob o leito, com dimensões úteis mínimas de 40x60cm. Leito do paciente: rádio-transparente; com abas de acrílico rebatíveis e acionado por sistema hidráulico contínuo para posições tendelemburg, próclive e horizontal; colchão de densidade apropriada; gaveta para inserção do chassi radiográfico; controle elétrico para ajuste da altura do leito. Monitor: controles micro processados, de dupla função, servo - controlado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele: quando operando no modo automático, o elemento aquecedor deverá ser ligado e desligado automaticamente em resposta a mudança na temperatura de pele do paciente. Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertemia, no modo servo-controlado; alta temperatura, no modo manual, quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência por 15 min. consecutivos, com o aquecimento automaticamente interrompido; advertência, no modo manual, a cada 10 min., para rotina datemperatura do RN, conforme NBR IEC 60601-2-21; relógio com indicação digital do tempo com teclas de ajuste e parada/início, com bip sonoro a cada minuto e alarme de final de contagem. Indicação da temperatura da pele, resolução de 0,1ºC e precisão termostática de +/-0,2ºC; indicação da temperatura de ajuste, resolução de 0,1ºC, e para ajuste do nível de potência, com escala de 0 a 100%, ajuste a cada 10%; indicação luminosa do nível de potencia de aquecimento. Painel de controle: teclas de membrana para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes, instalado no poste do berço, com acesso por ambos os lados do mesmo; retenção de memória, na falta de energia, dos valores programados; sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle; com iluminação auxiliar, prateleiras giratórias para monitores com capacidade para 10Kg cada uma, suporte de soro e quatro gavetas; sistema para reanimação com três acessos para oxigênio, sendo dois com fluxômetro, umidificador, acesso para ar comprimido e aspirador com manômetro e frasco coletor. Alimentação elétrica: 127/220 V ajustável para funcionamento a unidade . Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Acompanha fototerapia com lâmpada halógena-dicróica, com sistema de filtros para infra-vermelho e ultra-violeta, removíveis para limpeza através de sistema de rosca manual e com dispositivo de segurança que impede que a mesma seja ligada em caso de estar sem o filtro instalado.				
23	23. VENTILADOR DE TRANSPORTE PEDIÁTRICO/ NEONATAL.	**UND**	**1**	**25.818,70**	**25.818,70**

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

	a. Descrição básica: Ventilador microprocessado, leve portátil, alimentação elétrica em corrente alternada/ corrente contínua ou bateria. Aplicação básica: Utilizado em ventilação de emergência e transporte intra/extra hospitalar de pacientes adultos e pediátricos. Especificações técnicas mínimas: Aspectos gerais: 1- O equipamento deverá possibilitar a sua utilização na sala de emergência para transporte de pacientes em macas ambulâncias, portanto deve primar pela portabilidade com peso não superior a 14 kg. 2- Funcionamento a partir de entrada de fonte de oxigênio, não sendo necessário fonte externa de ar comprimido. 3- Bateria recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas de funcionamento contínuo. 4- Equipamento dotado de alça para transporte e para acoplamento em macas e camas. 5- Trava / dispositivo para confirmação das alterações no painel para evitar desconfiguração acidental dos parâmetros. Controles mínimos: 1- O equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes modos de ventilação: volume controlado, pressão controlada, simv e pressão de suporte de 5 a 25 cmh2o. 2- ventilação de backup para apnéia. 3- Freqüência respiratória com faixa mínima ajustável: 2 a 60 rpm. 4- peep: 1 a 20 cmh2o. 5- fio2: 40 a 100 parâmetros monitorados. O equipamento deverá apresentar no monitor os seguintes parâmetros: 1-Freqüência respiratória programada e mensurada. 2- relação i:e. 3- fio2. 4- Pressão máxima de vias aéreas Alarmes audiovisuais: 1- Pressão alta / pressão baixa / desconexão acidental do sistema respiratório. 2- Falha na alimentação de gases. 3- Bateria de emergência com baixa carga ou falha de fonte de alimentação. Acessórios obrigatórios: 1- 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente adulto. 2- 02 (dois) circuitos completos autoclaváveis para paciente pediátrico. 3- 01 (uma) bateria selada adicional recarregável de emergência. 4- 01 (um) suporte para fixação do equipamento ao veículo. 5- 01 (um) conversor de vdc/vac para utilização em veículo. 6- 01 (um) carregador de bateria com alimentação 127/220 v 60hz com sistema bivolt automático de tensão. 7- 01 (um) kit composto por mangueiras e conectores para possibilitar interface equipamento/cilindro portátil e rede de oxigênio. 8- Todos os cabos, conectores e acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento. 9- Deve ser fornecido todo o material de teste de verificação de funcionamento, pulmão teste, resistências e o que mais for necessário. Garantia para o equipamento de 12 meses da instalação. Normalização: 1. Deverá ser apresentado certificado de registro no ministério da saúde; 2. Deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem. 3. Deverá ser apresentado o certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1-2 ou equivalente do país de origem.	
TOTAL GERAL (R$)		**2.829.889,46**

VALOR TOTAL EM: R$ 2.829.889,46 (Dois milhões oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

19- DA HABILITAÇÃO:

A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

19.1 - A licitante deverá estar registrada no CADUF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da DLCA da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD ou cadastro correspondente, e seu CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor em vigência, compatível com o objeto licitado.

19.2 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente,deverão atender inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

19.2.1 **- Habilitação Jurídica**:

Apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
e) Carteira de Identidade (Representante Legal)

19.2.2 **- Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

Apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b1) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que originais e condicionadas à confirmação de dados pelo pregoeiro.
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, nos termos do art. 29 inciso IV da Lei 8.666/93.
d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do título VII-A da CLT aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
II) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
III) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

19.2.2.1 - Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no CADUF ou cadastro correspondente,deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
19.2.2.2 **-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
19.2.2.3 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal devendo ser de ambas.

19.2.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

A empresa, inclusive **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

d) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
e) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição do mês anterior da data fixada para a realização do pregão;
f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física (inciso II, art.31, Lei nº 8.666/93).

19.2.4 - **Qualificação Técnica**

6.2.4.1 Comprovação da empresa licitante que executou fornecimento do produto compatível(eis), em características prazo se quantidades , como objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s).

19.2.4.1.2**– Fazem-se necessário além dos atestados de capacidade técnica:**

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

19.2.5 – Declaração de que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A declaração deverá seguir o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/13 DLCA/DEAD/PI

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e Do CPF n _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () *. Local e data]: _____

[Representante legal]: _____

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

19.2.6 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/13– DLCA/DEAD/PI
A empresa..., inscrita no CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
[Local e data]: _____
[Representante legal]: _____

20 –DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar para o endereço eletrônico: **e-mail:licitação@sead.pi.gov.br**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada em conformidade com o disposto neste edital, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico.

20.2 – Ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar pelos correios via SEDEX, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de realização da sessão, sua proposta comercial original atualizada para a Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD através da Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA, Av. Pedro Freitas S/N, Centro Administrativo Bloco "I", Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900, Bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, constantes deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

20.2.1 **- DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

20.2.1.1 - O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 123/13-Secretaria da Administração do Estado – SEAD
Processo N°. A.A.900.1.24343/13-18

20.2.1.2 – O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

20.2.1.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo II**- deste Edital.

20.2.2 **- DO ENVELOPE N°2 - "HABILITAÇÃO"**

20.2.2.1 - O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 123/13-Secretaria da Administração do Estado – SEAD
Processo N° A.A.900.1.24343/13-18

20.2.2.2 – Deverão constar os originais ou cópia autenticada dos documentos mencionados nos itens referentes à habilitação deste Edital. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.
20.2.2.3. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
20.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
20.4 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas por Lei ou Decreto.
20.5 - A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 20.1 poderá ser prorrogado.
20.6 – Os envelopes deverão ser entregues, no endereço citado, ao pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA/SEAD não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores desta Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.
20.7 - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
20.8 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos Recursos Orçamentários, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

22 -DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

22.1 - Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1.Ainexecuçãototalouparcialdocontratoensejaasconsequênciasdosarts.77a80 e 81,87e 88da Leinº8.666/93; garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
23.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA:

23.3. A multa de mora será aplicada por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação a SESAPI/PI, observando os seguintes percentuais:
a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b)de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

23.4.Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

d) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

23.5.Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

d) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA:

23.6. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

23.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

c) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

d) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

23.8. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
d)Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e)Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f)Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
23.9. Independentemente das sanções a que se referem os itens 23.3 a 23.5, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

e) Civilmente, nos termos do Código Civil;
f) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
g) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;
h) Conforme a lei de improbidade administrativa (lei 8429/1992).

23.10. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

23.11. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.12. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
23.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;
23.14. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade;
23.15. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de2013.

Equipe da Maternidade Dona Evangelina Rosa responsável pelo conjunto de informações técnicas constantes no Termo de Referência:

Teresina (PI), 21 de novembro de2014.

_____

Jailson Costa Lima
CRM - 3301

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

GOVERNO DO PIAUÍ

_____

Marcos Bitencourtt da Silva
Coordenador de Neonatologia
CRM 2234

_____

Dr Joaquim Vaz Parente
Diretor Técnico

_____

Tiago de Sousa Macedo
COREN-PI- 120775

Aprovado,

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: A.A.900.1.24343/13-18

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa SESAPI-PI, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social: **CNPJ:**

Banco: **Agencia:** **Conta:**

Praça de pagamento: **Contato:**

Fone: **Fax:** **e-mail:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	*VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	*VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL MÁXIMO
01	00	Und.			

IMPORTANTE:

1. A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado, com carimbo CNPJ/MF da empresa, com nome, cargo do signatário, CPF e Razão Social da empresa, devidamente assinado, conforme quadro-modelo acima;
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
3. Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECEESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA,** objeto do Pregão em referência, como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços desta proposta.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: A.A.900.1.24343/13-18

ANEXO III

MODELODEDECLARAÇÃODEELABORAÇÃOINDEPENDENTEDEPROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completarcomidentificaçãodoEdital),declara,sobaspenasdalei,emespecialo art.299do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,em_____de _____de_____

(representantelegaldolicitante,noâmbitodalicitação,comidentificaçãocompleta)

ANEXO IV

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

PREGÃOELETRÔNICONº 123/2013
PROCESSOADMINISTRATIVONº:A.A.900.1.24343/13-18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2014

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD situada Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo Bloco "I", através da diretoria de licitações e contratos administrativos – DLCA/SEAD, órgão vinculado a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, representado por seu titular _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei no 10.520, de 17/07/2002, da Lei no 8.666, de 21/06/93, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto Estadual nº 11.346/04, Lei Estadual 6.301 de 07/01/2013, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e das demais normas aplicáveis à espécie, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013,** publicado no DOE do dia _____ de _____de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo _____, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECEESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA ,** conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos estadual 11.346/04, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei estadual 6.301/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 –**DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga a SESAPI-PIa firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pela SESAPI-PI,mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2013.
2.1 – todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessários, poderão ser convidados para firmar contratações decorrentes do registro de preço, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes, sendo punida a detentora que se negar injustificadamente a contratar.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **DLCA/SEAD-PI**, competindo-lhe:
3.1 – Notificar a empresa registrada,via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
4.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **DLCA/SEAD-PI** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.
4.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **DLCA/SEAD-PI** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

4.3 – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
4.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **DLCA/SEAD-PI.**
4.5 – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada em Diário Oficial.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:
5.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2 – Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
5.3 – Não aceitar , reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
5.4 – tiver presentes razões de interesse público;
5.5 – der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previsto no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
5.6 – Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
5.7 – No caso de existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços.
5.8 – O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
5.9 – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
6.1- A Ata de Registro de Preços, firmada entre o estado do Piauí, por meio da Secretaria da Administração- SEAD, e a(s)detentora(s)terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada uma vez, desde que não ultrapassado o prazo total de 2(dois)anos e sejam observadas cumulativamente as condições dispostas no at. 3º, § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.301/2013.

6.1.1– A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro; art. 3º,§ 3º, da lei estadual nº 6. 301/2013.

7- **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

7.1.Ainexecuçãototalouparcialdocontratoensejaasconseqüênciasdosarts.77a80 e 81,87e 88da Leinº8.666/93; garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA:

7.3. A multa de mora será aplicada por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação a SESAPI/PI, observando os seguintes percentuais:
a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b)de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.
7.4.Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
g) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

h) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
i) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

g) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
h) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA:

7.6. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

g) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
h) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
i) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

7.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

e) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

f) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.8. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
d)Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e)Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f)Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

7.9. Independentemente das sanções a que se referem os itens 7.3 a 7.5, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

i) Civilmente, nos termos do Código Civil;
j) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
k) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;
l) Conforme a lei de improbidade administrativa (lei 8429/1992).

7.10. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
7.11. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.12. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
7.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;
7.14. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade;
7.15. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8– **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.licitacoes-e.com.br.

9 – **DO FORO:** Para as questões decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Estadual, Comarca de Teresina capital do estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes do presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, de de 2014.

Pelo **Secretário de Administração** Pelo**Fornecedor**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD/PI

Testemunhas:

_____

_____

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

PROCESSOADMINISTRATIVONº:A.A.900.1.24343/13-18

ANEXO V

CONTRATO N.º xxxxxxxxx

REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Secretaria da Fazenda do estado do Piauí, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Fazenda, o, Sr. _____, _____, portador da carteira de identidade de n.° _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____ n.° _____, _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade n.° _____, inscrito no CPF/MF sob o n.° _____, residente e domiciliado na _____, n.° _____, _____, CEP.: _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, conforme procedimentos verificados e licitados através do processo n.º _____, Pregão Eletrônico n.º 123/2013, que integram o presente ajuste, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste instrumento contratual será executado pela Contratada mediante fornecimento de**EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA,** na forma e condições explícitas no edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2013, seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 - Da Contratante:

3.1.1. – É assegurado à Contratante,o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei n.º 8.666/93 e toda legislação pertinente e aplicável no Pregão Eletrônico n.º 123/2013 e neste contrato.

3.1.2 – Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela Contratante, verificando se o atendimento, preços, qualidades estão dentro dos padrões contratados.

3.1.3 – Ser beneficiada com os preços promocionais que porventura venham a ser ofertados.

3.2 – Da Contratada:

3.2.1 - A Contratadaexercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na subcláusula 3.1.1

3.2.2 – Receber os pagamentos no prazo e condições previstas na cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA CONTRATADA:

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

4.1. Entregar o material no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.
4.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para a execução do contrato.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica;
4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante;
4.6. Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

DO CONTRATANTE
4.7. Designar servidor da Maternidade Dona Evangelina Rosa para proceder ao recebimento dos equipamentos;
4.8. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
4.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 – Dispensada em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do Pregão Eletrônico n.º 123/2013, sendo aplicadas as punições previstas na Lei das licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do artigo 56, *caput* da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos RecursosOrçamentários, conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – A vigência do contratoe instrumento congênere decorrente do Pregão nº 123/2013-DLCA/SEAD/PI, coincidirá com a data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total contratado para o fornecimento adjudicado da proposta vencedora, homologado pelo Ordenador de Despesas da SESAPI-PI, é de até R$ _____,___ (reais).

8.2 – Conforme disposto na Lei 8.666/93 não serão admitidos reajustes de preços, entretanto, demonstrando a Contratada desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, os preços poderão ser revistos, após aceite da Contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado pela SESAPI-PI através de recursos orçamentários, Comforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	170101-FUNSAÚDE
Função	10-SAÚDE
Programa	90-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
Subfunção	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/ Atividade	2167 – COORDENAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa	4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
Fonte de Recurso	100 – TESOURO ESTADUAL

9.2-O prazo de pagamento não superior a 30(trinta) dias, contatos a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela,através de Nota de Empenho, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme cadastro no SIAFEM;

9.3 - O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, ou cadastro correspondente, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, ou cadastro correspondente, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.9 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.10 - Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

9.11 No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º F da Lei 9494/1997.

9.12 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.13- O pagamento será realizado mediante:

9.13.1- - Apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica/DANFE se for o caso), comprovação através da Certidão Negativa de Débitorelativos às

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND, na forma prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 29, IV, da Lei n. 8.666/1993, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art.27, "a", da Lei n. 8.036/90 e art. 29, IV, da Lei n.8.666/1993, comprovando regularidade com o FGTS, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme art. 29, III, da Lei n. 8.666/1993, expedida pela Secretaria da Receita Federal, certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domícilio sede da contratada, na forma do art. 29, III, da Lei 8.666/1993, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art.29, V, da Lei n. 8.666/1993, emitida pela Justiça do Trabalho; nos termos do art. 5º e 6º do Decreto Estadual n.15.093, de 21/02/2013.

9.13.2 - Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.14 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 9.2 será interrompido e reiniciado novo prazo a partir da data da respectiva regularização.

9.15 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.16 - A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

9.17 - No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1.Ainexecuçãototalouparcialdocontratoensejaasconseqüênciasdosarts.77a80 e 81,87e 88da Leinº8.666/93; garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA

10.3. A multa de mora será aplicada por atraso injustificado na execução do contrato calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação a SESAPI/PI, observando os seguintes percentuais:

a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.4.Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.5.Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.6. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.8. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.9. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.3 a 10.5, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;
d) Conforme a lei de improbidade administrativa (lei 8429/1992).

10.10. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
10.11. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
10.12. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
10.13. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;
10.14. Para a aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vista no caso de inidoneidade;
10.15. Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital e Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
11.2 - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo n° 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
11.2.1 - Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3 - Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.
11.4. - Por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTODA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

12.1. promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Decreto Estadual 15.093/2013.
12.2- INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.2.1. Os produtos deverão ser instalados conforme layout fornecido pela MDER;
12.2.2 Os suportes para fixação em parede ou teto, quando necessário, deverão ser confeccionados em estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 – Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Pregão Eletrônico n.º 123/2013, às condições aceitas e estipuladas na proposta vencedora e aos termos do presente contrato.
13.2 – Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, em suas redações atuais, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO
14.1 - O gestor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução deste contrato, indicada pela Contratante, será a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1 – A Contratanteencaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, na conformidade do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 – Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ___ de _____ de 2014.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –NOME: _____ **RG Nº.** _____

2ª- NOME: _____ **RG: Nº.** _____

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco "I" • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

ANEXO VI

PREGÃOELETRÔNICONº 123/2013
PROCESSOADMINISTRATIVONº:A.A.900.1.24343/13-18

DECLARAÇÃO DE ANUENCIA AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL
A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integramente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

Av. Pedro Freitas, s/nº • Centro Administrativo, Bloco “I” • São Pedro • CEP: 64.018-900
Teresina • Piauí • E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br